

Lei nº 54 de 30 de Dezembro de 1964

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espera feliz, a conceder desconto na venda de uma Usina Hidro-Elétrica.

A Câmara Municipal de Vereadores decreta, e Eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera feliz, autorizada a conceder desconto de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Cruzeiros), aos senhores Helio Soua e Francisco Latorre, por antecipação de pagamento de Usina Hidroelétrica, vendida em concorrência pública, de acordo com os dispositivos da Lei nº 22, de 28 de setembro de 1963.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 30 de Dezembro de 1964.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*